

de Freguesia da Póvoa de Varzim, a enviar pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para Rua da Igreja, 1, 4490-517 Póvoa de Varzim, ou entregues na sede da Junta de Freguesia, na mesma morada, mediante comprovativo.

13.1 — Tratando-se de indivíduos com deficiência devem ainda declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13.2 — Ao requerimento de admissão deve ser junto, sob pena de exclusão:

13.2.1 — Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas.

13.2.2 — Fotocópia do bilhete de identidade.

13.2.3 — *Curriculum vitae*.

13.3 — Ao requerimento de admissão deve, ainda, ser junto:

13.3.1 — Fotocópias de documentos comprovativos das acções de formação profissional, das datas de realização e das respectivas durações.

13.3.2 — Declaração comprovativa do tempo de experiência profissional.

14 — Tratando-se de indivíduos com deficiência devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

15 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir dos candidatos a apresentação de documentos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

17 — A apresentação ou entrega de documentos falsos implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, bem como exclusão ou o não provimento.

18 — A publicitação da relação dos candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O júri dos concursos terá a seguinte composição:

Presidente — Daniel Gonçalves Bernardo.

Vogais efectivos:

1.º Tomás António Ribeiro da Costa Pontes, vice-presidente da Junta de Freguesia.

2.º David Mandim Assunção, secretário da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

1.º José António Ramalho Ferreira, tesoureiro da Junta de Freguesia.

2.º Manuel Dourado Moleiro, vogal da Junta de Freguesia.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Julho de 2007. — O Presidente, *Daniel Gonçalves Bernardo*.
2611034547

JUNTA DE FREGUESIA DE ROLIÇA

Aviso (extracto) n.º 13 949/2007

Concurso externo de ingresso para um motorista de ligeiros

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de autorização do presidente da Junta de Freguesia de Roliça de 10 de Julho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para um lugar de motorista de ligeiros, o qual se destina ao provimento de um lugar vago no quadro de pessoal desta autarquia, aprovado pela Assembleia de Freguesia em 12 de Dezembro de 2005 e publicado no apêndice n.º 4 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 19 de Janeiro de 2006.

2 — Ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 407/91, de 17 de Outubro, 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — O concurso é válido por um ano e visa o preenchimento do lugar posto a concurso e os que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade do concurso.

5 — As funções a desempenhar são as estipuladas no despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — O local de trabalho situa-se em toda a área da freguesia de Roliça.

7 — O vencimento é o correspondente à referida categoria nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 31 de Dezembro, e alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, presentemente fixado em € 478,91 (índice 151, escalão 1), sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo — escolaridade obrigatória (4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos até 31 de Dezembro de 1980 e 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981) (Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro), e possuir carta de condução adequada;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10 — As candidaturas serão formalizadas em requerimento endereçado ao presidente da Junta de Freguesia de Roliça, Rua do Coronel Nicolau Trante, 24, 2540-659 Roliça, e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, podendo ser utilizado papel normalizado em formato A4, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade, serviço que o emitiu e respectiva validade, número fiscal de contribuinte e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar o seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas;

e) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, datado e actualizado, donde constem nomeadamente a experiência profissional, com descrição das funções exercidas e sua duração, bem como a formação profissional que possui detalhada.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia simples do certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias onde conste a nota final do curso;

b) Cópia do bilhete de identidade e contribuinte fiscal;

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, dos quais constem a sua designação, os períodos em que decorreram e a respectiva duração.

10.2 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 29 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles.

10.3 — Os candidatos com deficiência deverão declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão o respectivo grau

de incapacidade e tipo de deficiência, devendo também mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes: prova de conhecimentos prática, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção com a seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos prática versará sobre:

- 1) Condução de um veículo ligeiro;
- 2) Execução de manobras com algum teor de dificuldade;
- 3) Verificação de conhecimentos de mecânica em situação de avaria e consequente reparação em veículos ligeiros;
- 4) Verificação de conhecimentos sobre manutenção, lubrificação e limpeza de veículos ligeiros;

b) Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo considerados e ponderados os factores constantes do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

c) Entrevista profissional de selecção — terá a duração de quinze minutos e visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício de funções.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam da acta de critérios, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — A classificação final dos candidatos será escalonada de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores e será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1 \times PCG) + (1 \times AC) + (1 \times EPS)}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PCG = prova de conhecimentos prática;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

15 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos legais e afixadas na sede da Junta de Freguesia de Rolíça.

16 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Luís Virgílio Martins Aniceto, que será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Nuno Fernando Carreira Taborda Ferreira.
Sérgio Manuel da Silva Duarte.

Vogais suplentes:

Paulo Manuel de Jesus Domingos.
Joana Isabel Henriques Caetano.

18 de Julho de 2007. — A Presidente, *Maria Norberta da Ponte Ferreira Santos*.

2611034398

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA

Aviso n.º 13 950/2007

Abertura de concurso externo de ingresso para o preenchimento de uma vaga para auxiliar de serviços gerais

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana de 28 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o concurso referenciado em epígrafe.

a) Vagas a preencher e prazo de validade — uma vaga e as que forem necessárias prover no prazo de um ano.

b) Remuneração base — a correspondente ao escalão 1, índice 128 (€ 418,24), da carreira de auxiliar de serviços gerais, acrescida de subsídio de refeição e das demais regalias sociais e condições vigentes para os funcionários da administração local, em geral.

c) Local de trabalho — complexo desportivo da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana.

d) Conteúdo funcional — compete ao auxiliar de serviços gerais assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos — despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

e) Métodos de selecção:

Avaliação curricular (AC), eliminatória — a avaliação curricular reveste carácter eliminatório e pretende que sejam avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise no respectivo currículo profissional, sendo, obrigatoriamente, considerados e ponderados os seguintes factores:

HA — habilitações académicas de base;

FP — formação profissional;

EP — experiência profissional.

A classificação da avaliação curricular será expressa de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada das notas obtidas em cada um dos factores, através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{8EP + FP + HA}{10}$$

Prova de conhecimentos (PC), eliminatória — a prova de conhecimentos reveste carácter eliminatório e consiste numa prova oral de natureza prática, com a duração máxima de quinze minutos, relacionada com o conteúdo funcional.

Entrevista profissional de selecção (EPS) — a entrevista de selecção tem como objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais e pessoais do candidato, por comparação com os requisitos do conteúdo funcional.

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada das notas obtidas em cada um dos métodos de selecção, através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{4AC + 2PC + 4EPS}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
PC = prova de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

Em todos os métodos de selecção com carácter eliminatório, bem como ao nível da classificação final, consideram-se eliminados todos os candidatos com pontuação inferior a 9,5 valores.

Os critérios de apreciação e ponderação curricular, a prova de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sendo solicitadas.

f) O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Manuel do Carmo Mendes, presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos:

1.º José Manuel Sigarra Rodrigues, secretário da Junta de Freguesia, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º António Dâmaso Gonçalves, tesoureiro da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

1.º João Camilo Correia Vincent, vogal da Junta de Freguesia.

2.º Maria do Rosário Abrantes da Silva Fernandes, chefe de secção.

3.º Ana Isabel Alves Borges, assistente administrativa na área de recursos humanos.

2 — Requisitos especiais de admissão (área de recrutamento) — ao presente concurso podem candidatar-se os indivíduos dos sexos masculino e feminino que estejam habilitados com os requisitos gerais de admissão ao concurso constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e habilitados, no mínimo, com a escolaridade obrigatória (a escolaridade obrigatória após 1 de Janeiro de 1967 é o 2.º ciclo básico ou equivalente; para os nascidos após 1 de Janeiro de 1981, é o 9.º ano de escolaridade).

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva para candidatos com deficiência.